

EDITAL Nº 001/2014

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Modalidade: Carta Convite

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo - CODÉPAS, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, demais disposições legais aplicáveis à espécie e as condições deste edital, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local aqui indicado, reunir-se-á a Comissão de Licitação, especialmente designada, para receber propostas constantes do objeto do presente Edital.

2. OBJETO:

- Execução dos serviços de Monitoramento Técnico Ambiental na Central de Triagem no município de PASSO FUNDO/ RS, localizado no antigo Aterro Sanitário na localidade de São João, que movimenta diariamente uma média de 126,67 toneladas diárias ou 3.800 toneladas mensais.

3. DA ABERTURA

A sessão de abertura dos invólucros será no dia **09 de Julho de 2014, às 14:00 horas**, na sala de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODEPAS, pela Comissão de Licitação, devendo ser apresentados até a sessão de abertura.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 4.1 Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por tabelião ou pelo Diretor de Administração de Materiais - DAM.
- 4.2 As cópias para autenticação junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC deverão ser trazidas pelo fornecedor, sendo vedados à reprografar documentos.
- 4.3 Os documentos e a proposta comercial deverão ser apresentados e entregues em dois envelopes distintos.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

As proponentes que participarem do presente certame estarão condicionadas e obrigadas à apresentação, na sede do ente licitador, até o dia e hora mencionados no item 03 deste instrumento, 02 invólucros, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “Nº 01”
“DOCUMENTAÇÃO”
CONVITE Nº 001/2010

No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “Nº 02”
“PROPOSTA COMERCIAL”
CONVITE Nº 001/2010

O invólucro Nº 01, “documentação”, deverá conter, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos em original ou cópias autenticadas de acordo com o item 04 deste edital:

- ✓ Certidão de regularidade perante o FGTS, em plena validade;
- ✓ Certidão Negativa de Débito perante o INSS, em plena validade;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Tributários perante o Município do domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- ✓ Certidão de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Declaração de Plena submissão às cláusulas e condições do presente convite. Presumir-se-á que o participante está submisso às condições e cláusulas deste convite, caso não apresente a referida declaração;
- ✓ Declaração indicando e qualificando com nome, carteira de identidade e CPF de quem subscreve os documentos apresentados;
- ✓ Credenciamento/ Procuração de representante, com poderes expressos para atuar em nome da proponente;

✓ No caso de sociedade simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

✓ Declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência, no quadro de funcionários da empresa, de menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei nº. 9.854 de 27-10-1999, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos moldes do **Anexo II deste edital**.

O invólucro 02, “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter, sob pena de desclassificação da proposta:

A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social do licitante, endereço completo, nome do representante legal da empresa e o número do CNPJ/MF, assinada e carimbada;

A proposta obrigatoriamente deverá conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Presumir-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias, se o licitante não apresentar a declaração de prazo.

Declaração de que o(s) preço(s) proposto(s) compreende(m) todo(s) o(s) custo(s), serviço(s), material (is), encargo(s) necessário(s), imposto(s) e frete(s). A não apresentação da presente declaração ocasionará a presunção do contido na presente cláusula.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, desde que estas sejam lesivas à administração ou aos demais licitantes, ou tornem dúvida sua interpretação, ou seja, considerados inidôneos para aferição.

Os documentos e/ou propostas em fac-símile, ou apresentados após o horário determinado para a sessão de abertura de envelopes, serão inarredavelmente desconsiderados, ensejando a inabilitação da licitante e/ou desclassificação da proposta.

É facultado à comissão, julgando necessário, ouvir técnicos, juristas, peritos ou outros profissionais, bem como a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo, requisitando previamente ao Senhor Presidente da Companhia de desenvolvimento de Passo Fundo - CODEPAS.

A comissão julgadora adotará o critério “Menor Preço Global” para declarar o vencedor desta licitação, dentre as propostas classificadas.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido sorteio como critério de desempate.

Em todas as fases da presente licitação, serão observados os prazos recursais, conforme previsto nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Concluído o procedimento licitatório e transcorridos os prazos recursais sem interposição de recursos, os autos respectivos serão levados a exame de legalidade por parte da Assessoria Jurídica.

Após, os autos serão conclusos ao Senhor Presidente da CODEPAS, que homologará ou não a decisão da Comissão.

O presidente da CODEPAS reserva-se o direito de unilateralmente aceitar a melhor proposta ou rejeitar todas as ofertas, podendo anular total ou parcialmente o procedimento licitatório ou cancelá-lo em nome do interesse público.

7. FORMA DE PAGAMENTO, E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente ao fornecedor do objeto licitado, com anuência da CODÉPAS, mediante entrega de nota fiscal, fatura ou documento que venha substituí-lo(la), juntamente com boleto bancário para pagamento, sendo que a quitação se dará conforme item 1.10, anexo III, após a apresentação à CONTRATADA.

Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, poderão sofrer alterações em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993, conforme o seu artigo 65, inciso II, alínea “d”.

O objeto da presente licitação deverá, na forma como descrito neste edital, ser prestado, com previsão de contrato inicial a partir da homologação da licitação, pelo prazo de 33 meses.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ou pedido de realização do objeto licitado, ficam os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos, ressalvados os casos em que a validade das propostas for expressamente superior ao prazo de 60(sessenta) dias.

O Ente licitador poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente indicadas, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta; ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do Ente Licitador, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/1993, com as atualizações da Lei nº. 8.883/1994.

A ausência de qualquer dos documentos solicitados neste Edital implicará na inabilitação da licitante.

A minuta do contrato é parte integrante do presente edital (anexo I), bem como a Declaração de menor (anexo II) e Termo de Referência (anexo III).

Os documentos de habilitação que não apresentarem suas respectivas datas de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

Passo Fundo, 23 de junho de 2014.

Tadeu Karczeski
Diretor Presidente
CODEPAS

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 001/2014

MINUTA CONTRATO PARTICULAR DE AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODEPAS**, empresa pública, estabelecida na Avenida Brasil Leste, 75 - Bloco A, Passo Fundo, inscrita no CNPJ 90149055/0001-50, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Tadeu Karczeski,, RG xxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxx, nº xxxx, doravante denominada simplesmente de **Contratante** e, de outro lado, **empresa a qualificar**, doravante denominada simplesmente de **Contratada**, têm por certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de Monitoramento Técnico Ambiental na Central de Triagem no município de PASSO FUNDO/RS localizado no antigo Aterro Sanitário na localidade de São João, que movimenta diariamente uma média de 126,67 toneladas diárias ou 3.800 toneladas mensais, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, de acordo o Edital nº. 001/2014 – Carta Convite. Tal bem será entregue na sede da Codepas em horário Comercial.

PARÁGRAGO PRIMEIRO – O Monitoramento técnico ambiental da execução das medidas propostas nos trabalhos apresentados ao órgão licenciador, atendendo a condicionantes da LO – Licença de Operação e legislação pertinente, compreendendo visitas mensais de técnicos da contratada para orientar:

- a) Atendimento as condições e restrições da Licença Ambiental em vigor.
- b) Controle de poeiras e emissões atmosféricas.
- c) Sistema de drenagem pluvial e controle de processos erosivos.
- d) Plantios compensatórios e Revegetação, caso necessário.
- e) Execução de eventuais transplantes, caso necessário.
- f) Implantação da sinalização e restrição a circulação de pessoas desconhecidas.
- g) Impermeabilização e proteção por bacias de contenção, para evitar possíveis vazamentos e contaminação da área, conforme a NBR 17.505 da ABNT.
- h) Visitas mensais de monitoramento ambiental da unidade.
- i) Relatório de orientação e acompanhamento técnico na unidade.
- j) Relatório anual para órgão ambiental licenciador (caso solicitado).
- k) Montagem do processo de renovação do licenciamento – relatório cópias e juntada de documentos, emissão de ARTs, taxas, preenchimento de formulários necessários e orientação para preenchimento do ILAI.
- l) Manutenção da Licença Ambiental com atualização de documentos no processo.
- m) Preenchimento do relatório anual junto ao IBAMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços prestados a CONTRATADA perceberá mensalmente a importância de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxx). O pagamento será efetuado mediante notas de prestação de serviços e respectivos boletos bancários para pagamento, até 25º dia de cada mês, apresentados à CONTRATANTE para comprovação contábil e apresentar, quando exigidas, aos órgãos competentes, importando na despesa total de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxx) no período contratual. O envio da Nota Fiscal é de responsabilidade da Contratada

PARAGRAFO PRIMEIRO – à CONTRATANTE, é reservado o direito de exigir a comprovação de regularidade dos referidos encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Tendo em vista de se tratar de serviço de Engenharia Ambiental o contrato será de 33 meses, o início e término de cada período se dará sempre nos mesmos prazos entre a Prefeitura Municipal de Passo Fundo e a Codepas.

CLÁUSULA QUARTA – O preço global contratado, a ser pago pela CONTRATANTE, será de R\$.....(..... reais).

CLÁUSULA QUINTA – A contratada deverá obrigatoriamente manter em dia o registro em Carteira de Trabalho CTPS dos seus empregados que executarão os serviços objeto dessa licitação. A contratada responderá pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim com os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento de qualquer das obrigações elencadas neste contrato ensejará a rescisão do mesmo com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATANTE, na forma do instituída no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XVII do artigo 78 da referida Lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula TERCEIRA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa

correspondente a 1% (um por cento) do valor atribuído ao contrato integral, por dia de atraso, independente de qualquer notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será deduzida no valor a ser pago à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-lo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:

I – pelo CONTRATANTE:

a) Descumprimento pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;

b) Razões de interesse público;

c) Demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo da CONTRATANTE:

d) Falência ou concordata da CONTRATADA e,

e) Fatos assim definidos na Lei das Licitações.

II - pela CONTRATADA, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível, dos valores e nos prazos estipulados neste pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todo e qualquer documento trocado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos ou ofícios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – a CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou seu objeto, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes contratantes se declaram ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem todas aquelas contidas no Edital nº 001/2014 – Carta Convite, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplicam-se ao presente contrato todas as disposições da Lei das Licitações, fixando-se competente o Foro de Passo Fundo, por força da disposição no artigo 55, § 2º-, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, para dirimir questões advinda da presente relação jurídica.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Passo Fundo/RS XX de XXXXXXXXXX de 2014.

Tadeu Karczeski
Diretor Presidente
CODEPAS

CONTRATADA
(QUALIFICAR...)

Testemunhas:

1)

Nome: _____

C.P.F.: _____

2)

Nome: _____

C.P.F.: _____

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 01/2014.

DECLARAÇÃO DE MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara que não existe, no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei nº. 9.854/1999, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e número da Identidade do Declarante

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

Os serviços que constituem o objetivo desta Licitação deverão ser executados em estrita observância ao plano aprovado pela Administração da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo, aqui denominada abreviadamente de “CODEPAS” atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Compreende a execução dos serviços de Monitoramento Técnico Ambiental na Central de Triagem no município de PASSO FUNDO/ RS localizado no antigo Aterro Sanitário na localidade de São João, que movimenta diariamente uma média de **126,67 toneladas diárias ou 3.800 toneladas mensais**.

1 Disposições Gerais

1.1 Monitoramento técnico ambiental da execução das medidas propostas nos trabalhos apresentados ao órgão licenciador, atendimento a condicionantes da LO – Licença de Operação e legislação pertinente, compreendendo visitas mensais de técnicos da contratada para orientar:

- a) Atendimento as condições e restrições da Licença Ambiental em vigor.
- b) Controle de poeiras e emissões atmosféricas.
- c) Sistema de drenagem pluvial e controle de processos erosivos.
- d) Plantios compensatórios e Revegetação, caso necessário.
- e) Execução de eventuais transplantes, caso necessário.
- f) Implantação da sinalização e restrição a circulação de pessoas desconhecidas.
- g) Impermeabilização e proteção por bacias de contenção, para evitar possíveis vazamentos e contaminação da área, conforme a NBR 17.505 da ABNT.
- h) Visitas mensais de monitoramento ambiental da unidade.
- i) Relatório de orientação e acompanhamento técnico na unidade.
- j) Relatório anual para órgão ambiental licenciador (caso solicitado).
- k) Montagem do processo de renovação do licenciamento – relatório cópias e juntada de documentos, emissão de ARTs, taxas, preenchimento de formulários necessários e orientação para preenchimento do ILAI.
- l) Manutenção da Licença Ambiental com atualização de documentos no processo.
- m) Preenchimento do relatório anual junto ao IBAMA.

1.2 As despesas relativas a deslocamentos, estadias, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, correrão por conta da contratada.

1.3 As visitas técnicas serão acompanhadas, pelo Sr. Luciano Castoldi, responsável pelo Setor de Coleta de Resíduos Domiciliares da Codepas.

1.4 Caberá a contratante, a seu critério, exercer ampla e permanente fiscalização do objeto executado.

- 1.5 A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais e ou materiais causados á contratante e ou seus funcionários, aos funcionários da própria contratada e ou a terceiros em virtude da prestação do serviço licitado.
- 1.6 Tendo em vista de se tratar de serviço de Engenharia Ambiental o contrato será de 60 meses conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, o inicio e término de cada período se dará sempre nos mesmos prazos entre a Prefeitura Municipal de Passo Fundo e a Codepas.
- 1.7 Respeitar e exigir que seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados , quando necessário, os EPI's de segurança.
- 1.8 A contratada deverá obrigatoriamente manter em dia o registro em Carteira de Trabalho CTPS dos seus empregados que executarão os serviços objeto dessa licitação;
- 1.9 A contratada respondera pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim com os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 1.10 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, , mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, até 25º dia de cada mês. O envio da Nota Fiscal é de responsabilidade da Contratada.
- 1.11 A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário e **assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para faze-lo junto à CODEPAS.
- 1.12 A CODEPAS poderá, quando o proponente vencedor convocado do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retornar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da lei Federal 8.666/93.